



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 19 de janeiro de 2017.

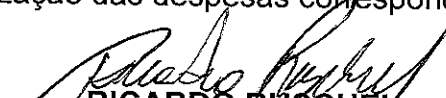
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

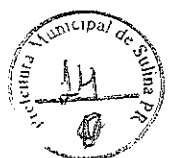
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) dos órgãos solicitantes, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "LAVAGENS E CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL". Valor total estimado: "R\$ 391.248,00 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

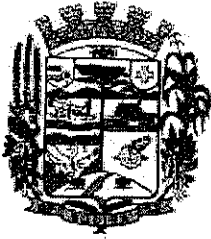
| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|---------------|--|----------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 659 | 02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 10.871,41 |
| 2017 | 660 | 03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 310.887,61 |
| 2017 | 661 | 05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% | R\$ 29.093,51 |
| 2017 | 662 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% | R\$ 50.388,48 |
| 2017 | 663 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 122 - PNATE | R\$ 15.148,52 |
| 2017 | 664 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 124 - PETE | R\$ 42.385,30 |
| 2017 | 665 | 06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 6.147,22 |
| 2017 | 666 | 06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 42.872,15 |
| 2017 | 598 | 07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% | R\$ 83.222,15 |
| 2017 | 667 | 07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% | R\$ 1.088.725,97 |
| 2017 | 604 | 08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 132.100,36 |
| 2017 | 668 | 08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties | R\$ 440.899,20 |
| 2017 | 626 | 08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 51.849,14 |
| 2017 | 669 | 08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties | R\$ 31.492,80 |
| 2017 | 606 | 09.01.20.605.0023.2.041000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 36.594,60 |
| 2017 | 670 | 09.01.20.608.0023.2.042000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 31.492,80 |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

Sulina (PR), 23 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, valor total estimado R\$ 410.313,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos e treze reais), pelo período de 12 (doze) meses”** passo à seguinte análise.

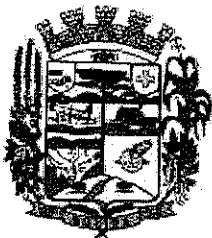
O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 410.313,00 (Quatrocentos e dez mil e trezentos e treze reais), conforme comprovada pesquisa de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

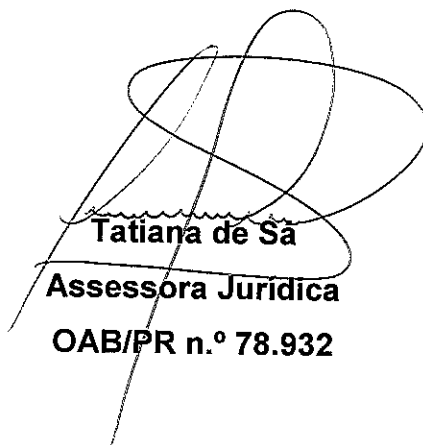
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

mais abrangente e por se tratar de bens comuns conforme art.1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases serem consideradas notoriamente mais célere e vantajosa para a administração.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4º, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

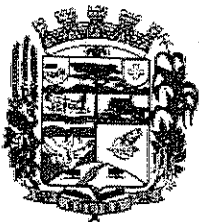
É o Parecer.



Tatiana de Sá
Assessora Jurídica
OAB/PR n.º 78.932

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 23 de janeiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**". Valor total estimado: R\$ 391.248,00 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)".

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 09/02/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexoiv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2.O PREGÃO será realizado no dia 09/02/2017, 09:00hs(nove horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é a contratação de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL", conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

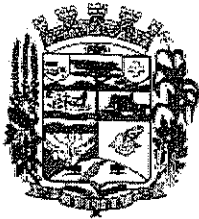
4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 391.248,00** (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|---------------|--|-----------------------|---------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 659 | 02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 10.871,41 |
| 2017 | 660 | 03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 310.887,61 |
| 2017 | 661 | 05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% | R\$ 29.093,51 |
| 2017 | 662 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% | R\$ 50.388,48 |
| 2017 | 663 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 122 - PNATE | R\$ 15.148,52 |
| 2017 | 664 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 124 - PETE | R\$ 42.385,30 |
| 2017 | 665 | 06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 6.147,22 |
| 2017 | 666 | 06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 42.872,15 |
| 2017 | 598 | 07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% | R\$ 83.222,15 |
| 2017 | 667 | 07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% | R\$ 1.088.725,97 |
| 2017 | 604 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 132.100,36 |
| 2017 | 668 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties | R\$ 440.899,20 |
| 2017 | 626 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 51.849,14 |
| 2017 | 669 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties | R\$ 31.492,80 |
| 2017 | 606 | 09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 36.594,60 |
| 2017 | 670 | 09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) | R\$ 31492,80 |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 4/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 09/02/2017 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 4/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 09/02/2017 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

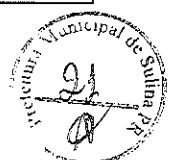
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

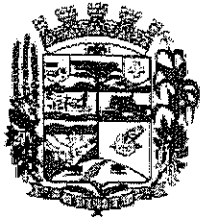
8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

8.4.2. Licença ambiental para comprovar a regularidade do estabelecimento, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

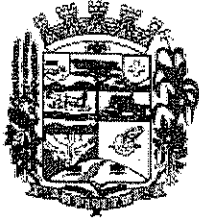
8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: **sulinaeditais@hotmail.com.**

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

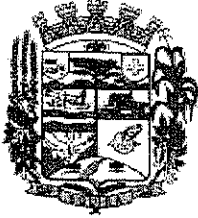
11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. **A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

- 14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
- 14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

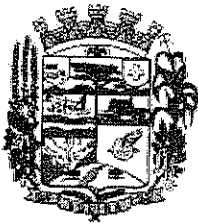
16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objetado certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O **CONTRATO**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DO CONTRATO.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

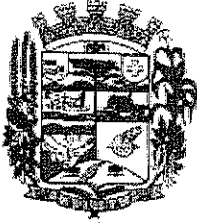
18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o Índice IGPM-FGV.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

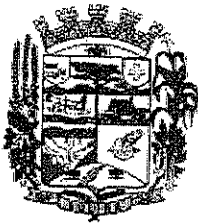
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

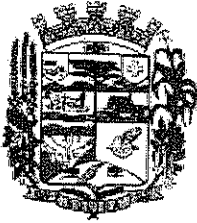
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 23 de janeiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

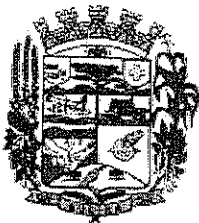
1.O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

2.O Objeto desta licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”**. Valor total máximo: R\$ 391.248,00 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Conforme descrição abaixo:

| LOTE 01: LAVAGEM DA FROTA | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-----|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA | 200 | UN | 45,00 | 9.000,00 |
| 02 | LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE | 60 | UN | 150,00 | 9.000,00 |
| 03 | LAVAGEM F 350 | 28 | UN | 60,00 | 1.680,00 |
| 04 | LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA | 65 | UN | 300,00 | 19.500,00 |
| 05 | LAVAGEM CARREGADEIRA CASE | 12 | UN | 200,00 | 2.400,00 |
| 06 | LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROLA) | 25 | UN | 200,00 | 5.000,00 |
| 07 | LAVAGEM ROLO COMPACTADOR | 12 | UN | 200,00 | 2.400,00 |
| 08 | LAVAGEM MICRO ÔNIBUS | 200 | UN | 100,00 | 20.000,00 |
| 09 | LAVAGEM KOMBI | 150 | UN | 40,00 | 6.000,00 |
| 10 | LAVAGEM CARRO PEQUENO | 510 | UN | 35,00 | 17.850,00 |
| 11 | LAVAGEM ÔNIBUS | 200 | UN | 160,00 | 32.000,00 |
| 12 | LAVAGEM TRATOR ESTEIRA | 12 | UN | 200,00 | 2.400,00 |
| 13 | LAVAGEM CAMIONETE 608 | 12 | UN | 70,00 | 840,00 |
| 14 | LAVAGEM TRATOR AGRÍCOLA | 20 | UN | 100,00 | 2.000,00 |
| 15 | LAVAGEM VAGÃO DE SILAGEM | 15 | UN | 60,00 | 900,00 |
| 16 | LAVAGEM ENSILADEIRA | 06 | UN | 50,00 | 300,00 |
| 17 | LAVAGEM PLANTADEIRAS | 06 | UN | 135,00 | 810,00 |
| 18 | LAVAGEM DUCATO | 200 | UN | 40,00 | 8.000,00 |
| 19 | LAVAGEM CAMINHONETE TRAIL-BLAZER | 48 | UN | 45,00 | 2.160,00 |
| 20 | LAVAGEM DE ESCAVADEIRA | 12 | UN | 200,00 | 2.400,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 144.640,00 | |

| LOTE 02: CONSERTO DE PNEUS | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|-----|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 | 220 | UN | 40,00 | 8.800,00 |
| 02 | CONSERTO DE PNEU F 350 | 25 | UN | 17,00 | 425,00 |
| 03 | CONSERTO DE PNEU GRANDE | 225 | UN | 180,00 | 40.500,00 |
| 04 | CONSERTO DE PNEU MÉDIO | 215 | UN | 80,00 | 17.200,00 |
| 05 | CONSERTO DE PNEU PEQUENO | 205 | UN | 20,00 | 4.100,00 |
| 06 | CONSERTO DE PNEU 275/80 22.5 | 50 | UN | 50,00 | 2.500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 73.525,00 | |





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

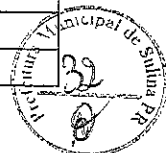
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

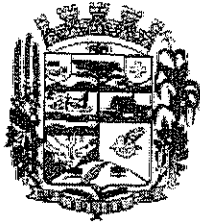
| LOTE 03: CÂMARAS | | | | | |
|-------------------------|---------------------------|------|----|----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CÂMARAS ARO 13, 14 E 15 | 53 | UN | 65,00 | 3.445,00 |
| 02 | CÂMARA ARO 16 | 80 | UN | 105,00 | 8.400,00 |
| 03 | CÂMARA 1000X20 | 140 | UN | 180,00 | 25.200,00 |
| 04 | CÂMARA 900X20 | 90 | UN | 170,00 | 15.300,00 |
| 05 | CÂMARA 1300X24 | 30 | UN | 450,00 | 13.500,00 |
| 06 | CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO | 80 | UN | 25,00 | 2.000,00 |
| 07 | CÂMARA ARO 18 | 50 | UN | 140,00 | 7.000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 74.845,00 | |

| LOTE 04: PROTETOR DE PNEUS | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|-----|----|---------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | PROTETOR DE PNEU ARO 20 | 66 | UN | 78,00 | 5.148,00 |
| 02 | PROTETOR DE PNEU ARO 16 | 25 | UN | 60,00 | 1.500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 6.648,00 | |

| LOTE 05: MONTAGEM DE PNEUS | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------|----|----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO | 281 | UN | 15,00 | 4.215,00 |
| 02 | MONTAGEM PNEU ARO 16 | 285 | UN | 25,00 | 7.125,00 |
| 03 | MONTAGEM PNEU TRATOR | 45 | UN | 105,00 | 4.725,00 |
| 04 | MONTAGEM PNEU 1000X20 | 100 | UN | 35,00 | 3.500,00 |
| 05 | MONTAGEM PNEU 275/80 22.5 | 100 | UN | 40,00 | 4.000,00 |
| 06 | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA | 50 | UN | 150,00 | 7.500,00 |
| 07 | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA | 50 | UN | 150,00 | 7.500,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 38.565,00 | |

| LOTE 06: ADICIONAIS | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|------|----|-------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ADICIONAIS BICO PLAQUETA TRATOR | 40 | UN | 60,00 | 2.400,00 |
| 02 | ADICIONAIS BICO PNEU CARRO PEQUENO | 20 | UN | 20,00 | 400,00 |
| 03 | ADICIONAIS BICO PNEU CAMINHÃO | 50 | UN | 40,00 | 2.000,00 |
| 04 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 04 | 70 | UN | 35,00 | 2.450,00 |
| 05 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 05 | 70 | UN | 50,00 | 3.500,00 |
| 06 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 06 | 70 | UN | 55,00 | 3.850,00 |
| 07 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 07 | 70 | UN | 70,00 | 4.900,00 |
| 08 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 08 | 70 | UN | 80,00 | 5.600,00 |
| 09 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 10 | 70 | UN | 100,00 | 7.000,00 |
| 10 | ADICIONAIS RAC Nº 04 | 55 | UN | 30,00 | 1.650,00 |
| 11 | ADICIONAIS RAC Nº 14 | 55 | UN | 45,00 | 2.475,00 |





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

| | | | | | |
|-------------------|----------------------|-----|----|-------|----------------|
| 12 | ADICIONAIS RAC Nº 20 | 55 | UN | 60,00 | 3.300,00 |
| 13 | ADICIONAIS RAC Nº 40 | 100 | UN | 65,00 | 6.500,00 |
| 14 | ADICIONAIS RAC Nº 42 | 100 | UN | 70,00 | 7.000,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 53.025,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 398.248,00 |

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.3. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da CONTRATADA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

4.4. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

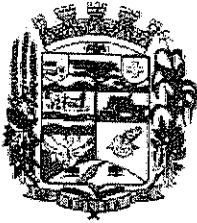
4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 23 de janeiro de 2017.

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ.80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 04/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

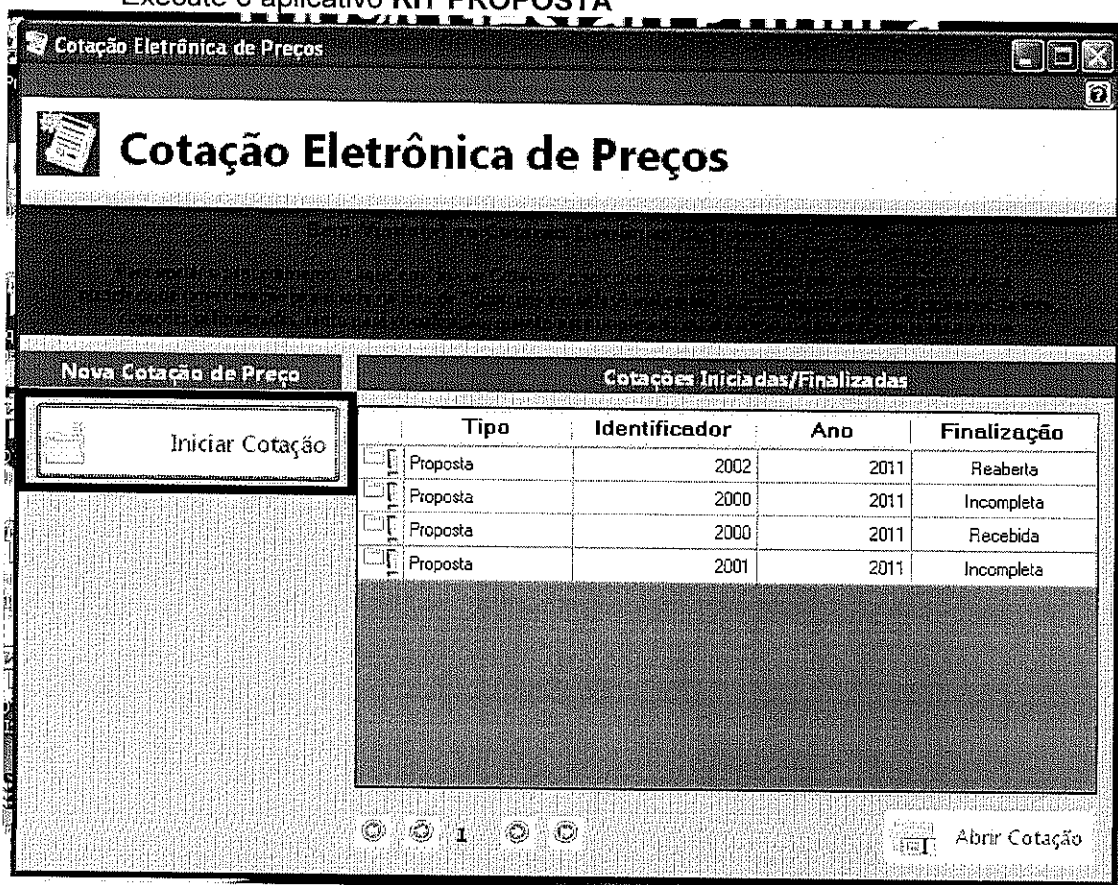
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





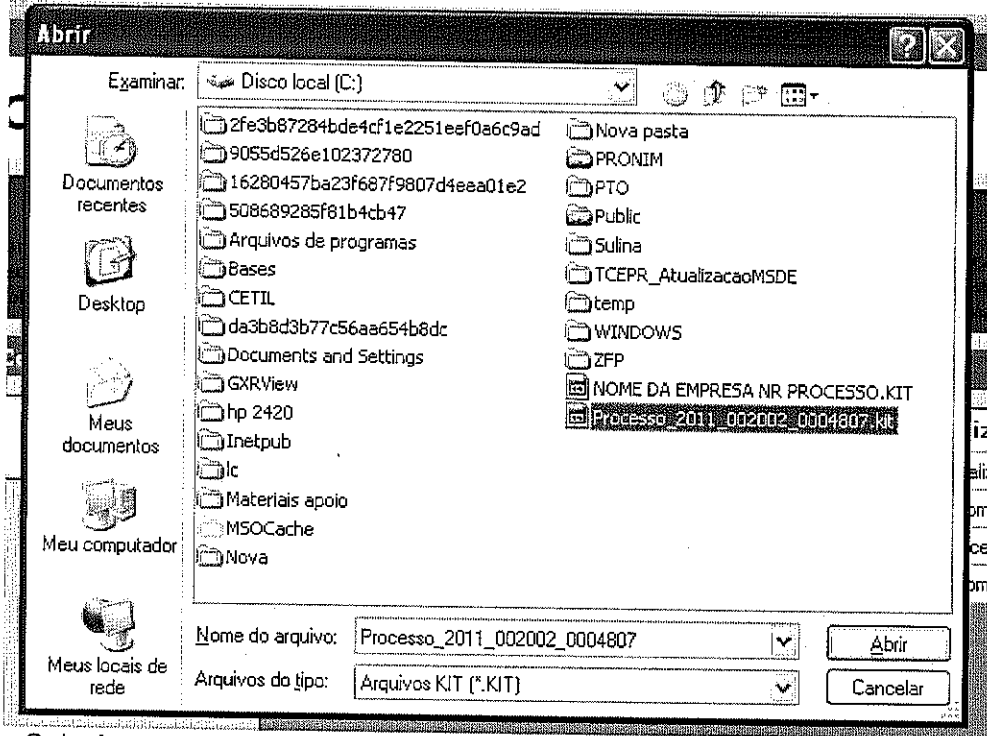
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

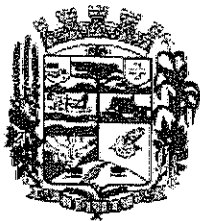
The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are several buttons at the top: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below this, there is a section for 'Descrição do Objeto' with the text 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. There are more buttons: 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade *', 'Valor Unitário *', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução *', 'Validade da Proposta *', and 'Total por Item'. The table has two rows of data:

| Item | Descrição do Item | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|-------------------------|------------|---------|--------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1 | 1 Apontador | 1,00 | UN | 1,00 | R\$ 1.0000 | descrição marca | 30 Dias | 30 Dias | R\$ 1.0000 |
| 1 | 2 Almotofa para carimbo | 20,00 | UN | 20,00 | | | | | |

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

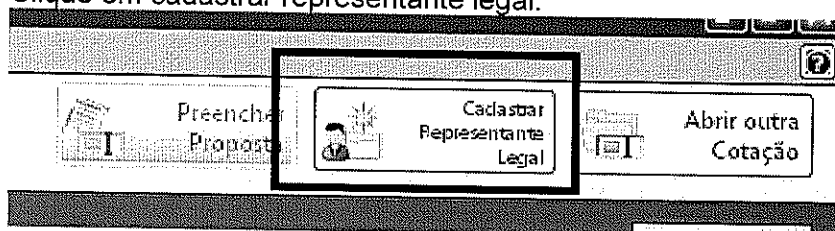
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto:
Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome:

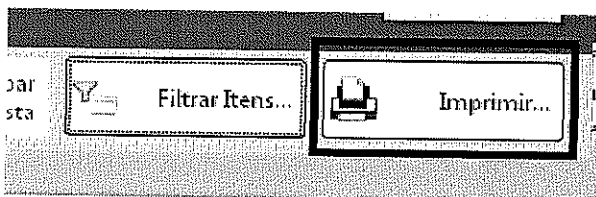
Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar X Cancelar

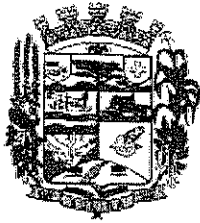
- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

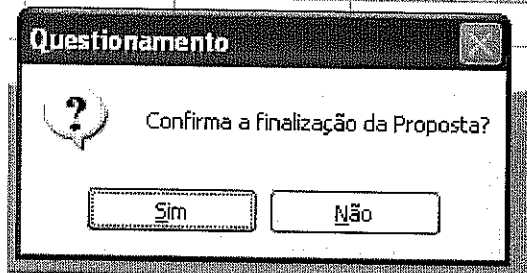
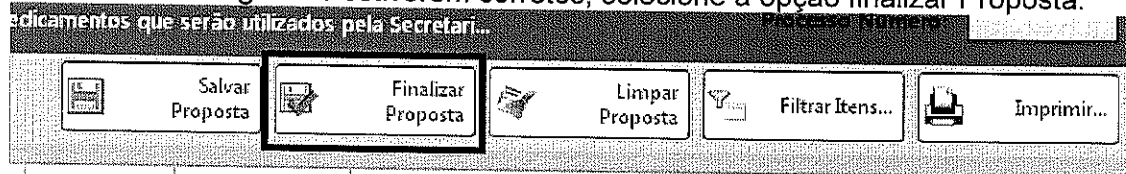
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

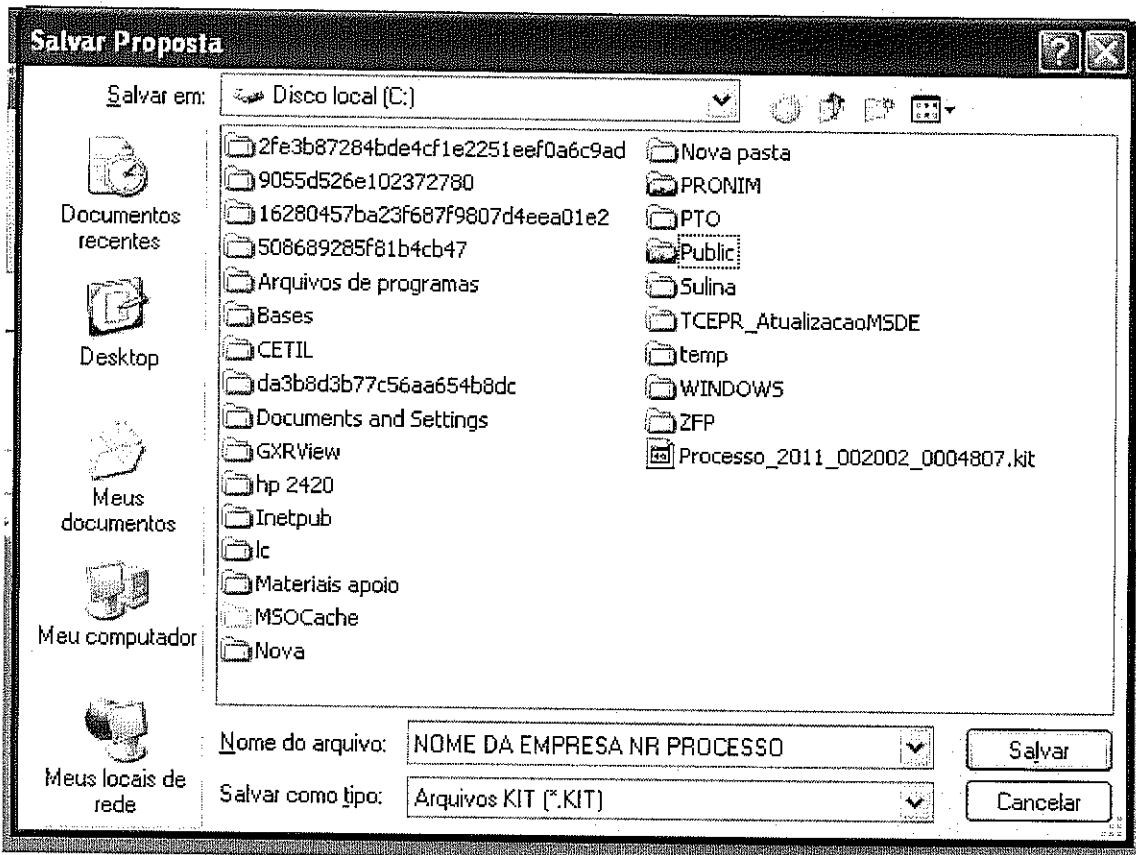
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



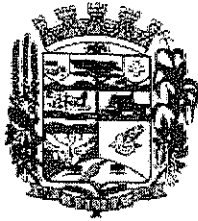
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**





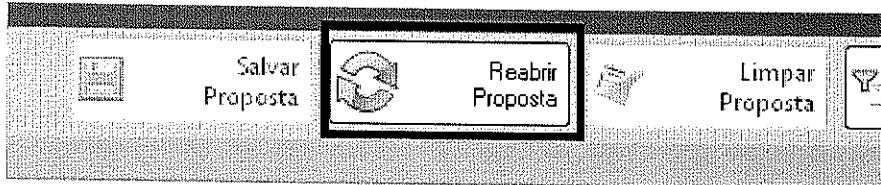
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

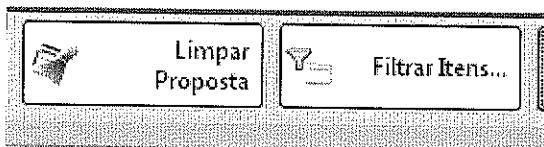
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

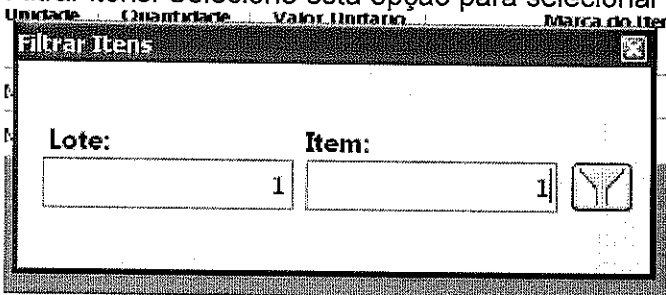
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR LOTE, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

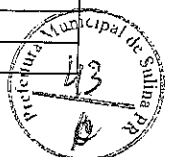
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”.

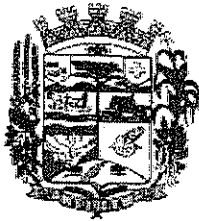
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| |
|---|
| EMPRESA: |
| CNPJ Nº: _____ - FONE: _____ |
| ENDEREÇO: - Bairro: - CEP: - Cidade: _____ |
| OBJETO |

| LOTE 01: LAVAGEM DA FROTA | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------|-----------------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA | 200 | UN | | |
| 02 | LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE | 60 | UN | | |
| 03 | LAVAGEM F 350 | 28 | UN | | |
| 04 | LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA | 65 | UN | | |
| 05 | LAVAGEM CARREGADEIRA CASE | 12 | UN | | |
| 06 | LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROLA) | 25 | UN | | |
| 07 | LAVAGEM ROLO COMPACTADOR | 12 | UN | | |
| 08 | LAVAGEM MICRO ÔNIBUS | 200 | UN | | |
| 09 | LAVAGEM KOMBI | 150 | UN | | |
| 10 | LAVAGEM CARRO PEQUENO | 510 | UN | | |
| 11 | LAVAGEM ÔNIBUS | 200 | UN | | |
| 12 | LAVAGEM TRATOR ESTEIRA | 12 | UN | | |





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.896/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

| | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|-----|----|--|------------|
| 13 | LAVAGEM CAMIONETE 608 | 12 | UN | | |
| 14 | LAVAGEM TRATOR AGRÍCOLA | 20 | UN | | |
| 15 | LAVAGEM VAGÃO DE SILAGEM | 15 | UN | | |
| 16 | LAVAGEM ENSILADEIRA | 06 | UN | | |
| 17 | LAVAGEM PLANTADEIRAS | 06 | UN | | |
| 18 | LAVAGEM DUCATO | 200 | UN | | |
| 19 | LAVAGEM CAMINHONETE TRAIL-BLAZER | 48 | UN | | |
| 20 | LAVAGEM DE ESCAVADEIRA | 12 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

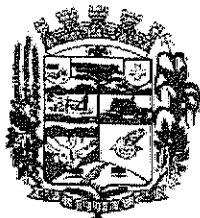
| LOTE 02: CONserto DE PNEUS | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CONserto DE PNEU 1000 X 20 | 220 | UN | | |
| 02 | CONserto DE PNEU F 350 | 25 | UN | | |
| 03 | CONserto DE PNEU GRANDE | 225 | UN | | |
| 04 | CONserto DE PNEU MÉDIO | 215 | UN | | |
| 05 | CONserto DE PNEU PEQUENO | 205 | UN | | |
| 06 | CONserto DE PNEU 275/80 22.5 | 50 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

| LOTE 03: CÂMARAS | | | | | |
|-------------------------|---------------------------|------|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CÂMARAS ARO 13, 14 E 15 | 53 | UN | | |
| 02 | CÂMARA ARO 16 | 80 | UN | | |
| 03 | CÂMARA 1000X20 | 140 | UN | | |
| 04 | CÂMARA 900X20 | 90 | UN | | |
| 05 | CÂMARA 1300X24 | 30 | UN | | |
| 06 | CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO | 80 | UN | | |
| 07 | CÂMARA ARO 18 | 50 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

| LOTE 04: PROTETOR DE PNEUS | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|-----|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | PROTETOR DE PNEU ARO 20 | 66 | UN | | |
| 02 | PROTETOR DE PNEU ARO 16 | 25 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

| LOTE 05: MONTAGEM DE PNEUS | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|------|----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO | 281 | UN | | |
| 02 | MONTAGEM PNEU ARO 16 | 285 | UN | | |
| 03 | MONTAGEM PNEU TRATOR | 45 | UN | | |





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|-----|----|--|------------|
| 04 | MONTAGEM PNEU 1000X20 | 100 | UN | | |
| 05 | MONTAGEM PNEU 275/80 22.5 | 100 | UN | | |
| 06 | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA | 50 | UN | | |
| 07 | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA | 50 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

| LOTE 06: ADICIONAIS | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|------|----|-------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | UN | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ADICIONAIS BICO PLAQUETA TRATOR | 40 | UN | | |
| 02 | ADICIONAIS BICO PNEU CARRO PEQUENO | 20 | UN | | |
| 03 | ADICIONAIS BICO PNEU CAMINHÃO | 50 | UN | | |
| 04 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 04 | 70 | UN | | |
| 05 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 05 | 70 | UN | | |
| 06 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 06 | 70 | UN | | |
| 07 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 07 | 70 | UN | | |
| 08 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 08 | 70 | UN | | |
| 09 | ADICIONAIS MANCHÃO Nº 10 | 70 | UN | | |
| 10 | ADICIONAIS RAC Nº 04 | 55 | UN | | |
| 11 | ADICIONAIS RAC Nº 14 | 55 | UN | | |
| 12 | ADICIONAIS RAC Nº 20 | 55 | UN | | |
| 13 | ADICIONAIS RAC Nº 40 | 100 | UN | | |
| 14 | ADICIONAIS RAC Nº 42 | 100 | UN | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ |

| | |
|--------------------------|------------|
| VALOR TOTAL GERAL | R\$ |
|--------------------------|------------|

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

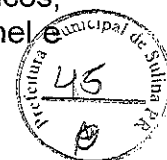
3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.

4.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2.3. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da CONTRATADA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

4.2.4. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.2.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

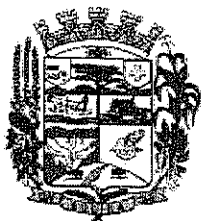
7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|---------------|--|----------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2017 | 659 | 02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 660 | 03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 661 | 05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99 | 104 – Educação 25% |
| 2017 | 662 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 104 – Educação 25% |
| 2017 | 663 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 122 – PNATE |
| 2017 | 664 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 124 - PETE |
| 2017 | 665 | 06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 666 | 06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 598 | 07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99 | 303 – Saúde 15% |
| 2017 | 667 | 07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99 | 303 – Saúde 15% |
| 2017 | 604 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 668 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 626 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 669 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 606 | 09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 670 | 09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

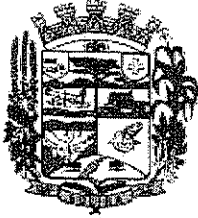
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

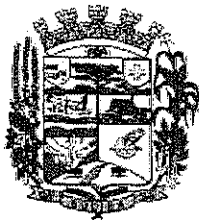
11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

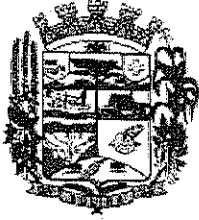
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2016.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

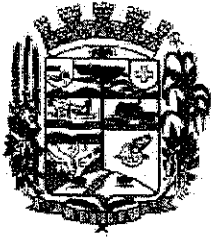
DARLEI FORLIN
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina (PR), 23 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. Valor total estimado: R\$ 410.313,00 (Quatrocentos e dez mil trezentos e treze reais), pelo período de 12 (doze) meses”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, “uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa”. (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento editalício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002).

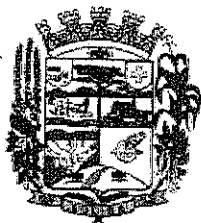
Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.



Tatiana de Sá
Assessora Jurídica
OAB/PR n.º 78.932





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000


E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DESPACHO

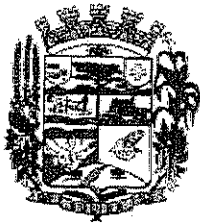
Sulina(Pr), 25 de janeiro de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**". Valor total estimado: *R\$ 391.248,00 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)* e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/02/2017**, às **09:00 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 25 de janeiro de 2016.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA | | |
| Ano* | 2017 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 11 | | |
| Instituição Financeira | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0201041220002200200033903919 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 391.248,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 23/01/2017 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 09/02/2017 | Data Registro | 25/01/2017 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4640182937 (Logout)



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/02/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO seleção de preços para registro DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 25 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO 2.8 DIESEL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: BIANCHI E FILHOS LTDA

CNPJ: 85.073.732/0001-64

Vigência: DE 25/01/2017 a 25/02/2017

Valor: R\$ 1.745,27 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 25 de janeiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | BIANCHI E FILHOS LTDA | CNPJ | 85.073.732/0001-64 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO 2.8 DIESEL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS) | | |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa Nº 4/2017 | | |
| VALOR | 1.745,27 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) | | |
| VIGÊNCIA | 25/02/17 FORD: Comarca de São João-PR | | |

C:39520912





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 4/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

| | | | |
|-------------------------------------|----|--------|-----------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 200,00 | 5.000,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 60,00 | 6.600,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 4 | 65,00 | 16.185,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 5 | 12,00 | 1.800,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 6 | 25,00 | 4.250,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 7 | 12,00 | 1.128,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 10 | 510,00 | 9.180,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 11 | 200,00 | 28.800,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 12 | 12,00 | 1.968,00 |



| | | | |
|-------------------------------------|----|--------|-----------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 14 | 20,00 | 1.680,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 15 | 15,00 | 705,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 16 | 6,00 | 246,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 17 | 6,00 | 684,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 20 | 12,00 | 2.208,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 220,00 | 5.500,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 25,00 | 250,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 3 | 225,00 | 21.375,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 4 | 215,00 | 5.375,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 5 | 205,00 | 2.050,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 6 | 50,00 | 1.250,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 53,00 | 2.385,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 80,00 | 6.400,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 3 | 140,00 | 22.120,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 4 | 90,00 | 14.400,00 |



| | | | |
|-------------------------------------|---|--------|-----------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 5 | 30,00 | 12.900,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 6 | 80,00 | 1.120,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 7 | 50,00 | 6.500,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 66,00 | 3.960,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 25,00 | 1.350,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 281,00 | 1.686,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 285,00 | 4.275,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 3 | 45,00 | 4.050,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 4 | 100,00 | 2.500,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 5 | 100,00 | 3.200,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 6 | 50,00 | 7.200,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 7 | 50,00 | 7.000,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 1 | 40,00 | 1.800,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 2 | 20,00 | 100,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 3 | 50,00 | 1.500,00 |

| | | | |
|--|----|--------|----------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 4 | 70,00 | 1.890,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 5 | 70,00 | 2.450,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 6 | 70,00 | 2.800,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 7 | 70,00 | 4.200,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 8 | 70,00 | 4.900,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 9 | 70,00 | 5.600,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 10 | 55,00 | 1.100,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 11 | 55,00 | 1.925,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 12 | 55,00 | 2.750,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 13 | 100,00 | 5.500,00 |
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 14 | 100,00 | 6.000,00 |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE GASPAR DA ROCHA | 3 | 28,00 | 700,00 |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE GASPAR DA ROCHA | 8 | 200,00 | 9.800,00 |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE GASPAR DA ROCHA | 9 | 150,00 | 3.600,00 |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE GASPAR DA ROCHA | 13 | 12,00 | 288,00 |



| | | | |
|-----------------------------|----|--------|----------|
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE | 18 | 200,00 | 6.600,00 |
| GASPAR DA ROCHA | | | |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE | 19 | 48,00 | 2.016,00 |
| GASPAR DA ROCHA | | | |


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





PREGÃO Nº 04/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL".

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

| FORNECEDOR | CNPJ/MF |
|-----------------------------------|--------------------|
| DEIVID RICARDO TABOLKA E CIA LTDA | 13.519.618/0001-04 |
| I G DA ROCHA - ME | 21.586.517/0001-84 |


Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, tendo sido apresentada pelas empresas **DEIVID RICARDO TABOLKA E CIA LTDA**, a certidão simplificada de ME e **I G DA ROCHA - ME**, a certidão simplificada de ME. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

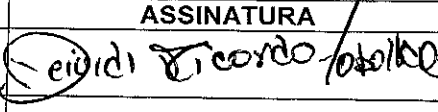

| FORNECEDOR | CNPJ/MF | LOTE | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|
| DEIVID RICARDO TABOLKA E CIA LTDA | 13.519.618/0001-04 | 01, 02, 03, 04, 05, 06 | R\$ 259.795,00 |
| I G DA ROCHA - ME | 21.586.517/0001-84 | 01 | R\$ 23.004,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 282.799,00 |

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Aberto os envelopes contendo a documentação dos proponentes, estando habilitada. Os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais presentes. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.


DARLEI FORLIN
 MEMBRO DE APOIO


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
 SECRETÁRIA


MICHELI HOFFMANN
 PREGOEIRA

| FORNECEDOR | CNPJ/MF | ASSINATURA |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| DEIVID RICARDO TABOLKA E CIA LTDA | 13.519.618/0001-04 |  |
| I G DA ROCHA - ME | 21.586.517/0001-84 |  |



Cadastro de Protocolo

| | |
|-------------------|---|
| Código Acesso | 589c91cbcd9c1 |
| Nº Protocolo | 000.000-85 |
| Data | 09/02/2017 13:59:07 |
| Tipo Protocolo | Recebimento de Documentos Oficial |
| Documento | Licitação do processo Pregão registro 04/2017.. |
| Nome do remetente | MICHELI HOFFMANN |
| Responsável | Josiane Mara De Souza Piantkoski |
| Departamento | DEPARTAMENTO JURIDICO |
| Estado | Não Recebido pelo Departamento |

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

09-02-2017 01:59:10





PARECER JURÍDICO III

Sulina (PR), 15 de fevereiro de 2017.

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Pois bem, depois de findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***"SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

432



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécies, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Tatiana de Sá
Assessora Jurídica
OAB/PR nº 78.932





HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 4/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--------------------------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 259.795,00 |
| I G DA ROCHA - ME - IVONETE GASPAR DA ROCHA | 23.004,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 21/03/2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulina@pref.pr.gov.br. Sulina, 21 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 4/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|-------------------|
| DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | 259.795,00 |
| I G DA ROCHA--ME-IVONETE GASPAR DA ROCHA | 23.004,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

CNC154535





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 04/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017, homologado em 21 de fevereiro de 2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 01 e 02, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | | | | | |
|---|------|---|-----|-------------------|--------------------|
| CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04 | | | | | |
| ENDEREÇO: XV de Novembro, nº 627 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR | | | | | |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 1 | LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 1 | 2 | LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE | 60 | 110,00 | 6.600,00 |
| 1 | 4 | LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA | 65 | 249,00 | 16.185,00 |
| 1 | 5 | LAVAGEM CARREGADEIRA CASE | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 1 | 6 | LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROLA) | 25 | 170,00 | 4.250,00 |
| 1 | 7 | LAVAGEM ROLO COMPACTADOR | 12 | 94,00 | 1.128,00 |
| 1 | 10 | LAVAGEM CARRO PEQUENO | 510 | 18,00 | 9.180,00 |
| 1 | 11 | LAVAGEM ÔNIBUS | 200 | 144,00 | 28.800,00 |
| 1 | 12 | LAVAGEM TRATOR ESTEIRA | 12 | 164,00 | 1.968,00 |
| 1 | 14 | LAVAGEM TRATOR AGRÍCOLA | 20 | 84,00 | 1.680,00 |
| 1 | 15 | LAVAGEM VAGÃO DE SILAGEM | 15 | 47,00 | 705,00 |
| 1 | 16 | LAVAGEM ENSILADEIRA | 6 | 41,00 | 246,00 |
| 1 | 17 | LAVAGEM PLANTADEIRAS | 6 | 114,00 | 684,00 |
| 1 | 20 | LAVAGEM DE ESCAVADEIRA | 12 | 184,00 | 2.208,00 |
| 2 | 1 | CONSERTO DE PNEU 1000X20 | 220 | 25,00 | 5.500,00 |
| 2 | 2 | CONSERTO DE PNEU F 350 | 25 | 10,00 | 250,00 |
| 2 | 3 | CONSERTO DE PNEU GRANDE | 225 | 95,00 | 21.375,00 |
| 2 | 4 | CONSERTO DE PNEU MÉDIO | 215 | 25,00 | 5.375,00 |
| 2 | 5 | CONSERTO DE PNEU PEQUENO | 205 | 10,00 | 2.050,00 |
| 2 | 6 | CONSERTO DE PNEU 275/80 22.5 | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 3 | 1 | CÂMARAS ARO 13,14 E 15 | 53 | 45,00 | 2.385,00 |
| 3 | 2 | CÂMARAS ARO 16 | 80 | 80,00 | 6.400,00 |



ehud

PH

f. Regis



| | | | | | |
|--------------------|----|---------------------------------------|-----|-----------------------|-----------|
| 3 | 3 | CÂMARAS 1000X20 | 140 | 158,00 | 22.120,00 |
| 3 | 4 | CÂMARAS 900X20 | 90 | 160,00 | 14.400,00 |
| 3 | 5 | Câmara 1300x24 | 30 | 430,00 | 12.900,00 |
| 3 | 6 | CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO | 80 | 14,00 | 1.120,00 |
| 3 | 7 | CÂMARA ARO 18 | 50 | 130,00 | 6.500,00 |
| 4 | 1 | PROTETOR DE PNEU ARO 20 | 66 | 60,00 | 3.960,00 |
| 4 | 2 | PROTETOR DE PNEU ARO 16 | 25 | 54,00 | 1.350,00 |
| 5 | 1 | MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO | 281 | 6,00 | 1.686,00 |
| 5 | 2 | MONTAGEM PNEU ARO 16 | 285 | 15,00 | 4.275,00 |
| 5 | 3 | MONTAGEM PNEU TRATOR | 45 | 90,00 | 4.050,00 |
| 5 | 4 | MONTAGEM PNEU 1000X20 | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 5 | 5 | MONTAGEM PNEU 275/80 22.5 | 100 | 32,00 | 3.200,00 |
| 5 | 6 | MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA | 50 | 144,00 | 7.200,00 |
| 5 | 7 | MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA | 50 | 140,00 | 7.000,00 |
| 6 | 1 | ADICIONAIS BICO PLAQUETA TRATOR | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 6 | 2 | ADICIONAIS BICO PNEU CARRO PEQUENO | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 6 | 3 | ADICIONAIS BICO PNEU CAMINHÃO | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 6 | 4 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 04 | 70 | 27,00 | 1.890,00 |
| 6 | 5 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 05 | 70 | 35,00 | 2.450,00 |
| 6 | 6 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 06 | 70 | 40,00 | 2.800,00 |
| 6 | 7 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 07 | 70 | 60,00 | 4.200,00 |
| 6 | 8 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 08 | 70 | 70,00 | 4.900,00 |
| 6 | 9 | ADICIONAIS MANCHÃO N.º 10 | 70 | 80,00 | 5.600,00 |
| 6 | 10 | ADICIONAIS RAC N.º 04 | 55 | 20,00 | 1.100,00 |
| 6 | 11 | ADICIONAIS RAC N.º 14 | 55 | 35,00 | 1.925,00 |
| 6 | 12 | ADICIONAIS RAC N.º 20 | 55 | 50,00 | 2.750,00 |
| 6 | 13 | Adicionais RAC N.º 40 | 100 | 55,00 | 5.500,00 |
| 6 | 14 | Adicionais RAC N.º 42 | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| VALOR GERAL | | | | R\$ 259.795,00 | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação de





serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.

4.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2.3. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da CONTRATADA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

4.2.4. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.2.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO



Selinda

P. H. J. Logg.



5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.





- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|---------------|--|----------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2017 | 659 | 02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 660 | 03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 661 | 05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% |
| 2017 | 662 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 104 - Educação 25% |
| 2017 | 663 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 122 - PNATE |
| 2017 | 664 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 124 - PETE |
| 2017 | 665 | 06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 666 | 06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 598 | 07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% |
| 2017 | 667 | 07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99 | 303 - Saúde 15% |
| 2017 | 604 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 668 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 626 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 669 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 606 | 09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 670 | 09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA**

erud

H *J.P.G.F.*





CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

erivido

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2.Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 01 de março de 2017.


MUNICIPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
Prefeito


DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.
Empresa
CNPJ: 13.519.618/0001-04


DARLEI FORLIN
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

NOME: *José E. G. Fritz*
RG: *10.267.524-0*

NOME: *SELVO R. CHIOQUETTA*
RG: *4.028.348-0*





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 04/2017

CONTRATO: 11/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 04/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | |
| CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04 | |
| ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, Nº 627 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 259.795,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 01 de março de 2017.


PAULO HORN
Prefeito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 04/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017, homologado em 21 de fevereiro de 2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 01 e 02, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA: I G DA ROCHA ME. | | | | | |
|--|--------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| CNPJ Nº: 21.586.517/0001-84 | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 881 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR | | | | | |
| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 3 | LAVAGEM F 350 | 28 | 25,00 | 700,00 |
| 1 | 8 | LAVAGEM MICRO ÔNIBUS | 200 | 49,00 | 9.800,00 |
| 1 | 9 | LAVAGEM KOMBI | 150 | 24,00 | 3.600,00 |
| 1 | 13 | LAVAGEM CAMIONETE 608 | 12 | 24,00 | 288,00 |
| 1 | 18 | LAVAGEM DUCATO | 200 | 33,00 | 6.600,00 |
| 1 | 19 | LAVAGEM CAMINHONETE TRAIL-BLAZER | 48 | 42,00 | 2.016,00 |
| VALOR GERAL | | | R\$ 23.004,00 | | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

Paulo Horn *A* *IG Rocha*



PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.

4.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2.3. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da CONTRATADA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

4.2.4. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.2.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.2.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;





- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Am

A

Jg Roda





c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.





7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|---------------|--|----------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2017 | 659 | 02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 660 | 03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 661 | 05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99 | 104 – Educação 25% |
| 2017 | 662 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 104 – Educação 25% |
| 2017 | 663 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 122 – PNATE |
| 2017 | 664 | 05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99 | 124 - PETE |
| 2017 | 665 | 06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 666 | 06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 598 | 07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99 | 303 – Saúde 15% |
| 2017 | 667 | 07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99 | 303 – Saúde 15% |
| 2017 | 604 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 668 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 626 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 669 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99 | 504 Royalties |
| 2017 | 606 | 09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |
| 2017 | 670 | 09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99 | 0 Rec. Ord. (livres) |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação

A

Jg Roca





que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

A

Jg. Rocio





12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 01 de março de 2017.


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Iranete Gaspar da Rocha

I G DA ROCHA ME

Empresa

CNPJ: 21.586.517/0001-84

Darlei Forlin

DARLEI FORLIN

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

Giovana Martinelli

NOME: *Giovana Martinelli*

RG: *6.871.926-6*

Alaíza Gruber

NOME:

RG: *70.309.838-0*





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 04/2017

CONTRATO: 31/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 04/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|--|---|
| EMPRESA: I G DA ROCHA ME. | |
| CNPJ Nº: 21.586.517/0001-84 | |
| ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 881 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 23.004,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATRO REAIS). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 01 de março de 2017.


PAULO HORN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DAUDÉ DO IGUAÇU - PR. EDITAL Nº 017/2017, de 02 de março de 2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO, referente ao Edital de nº 005/2016 - TESTE SELETIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná Portaria nº 14, de 2 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso II da Lei Orgânica do Município do Pato Branco e o art. 31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), RESOLVIU:

- I - qual o veículo que pretende utilizar; II - destino; III - finalidade e justificativa; IV - horário de saída e previsão de horário de retorno; V - identificação do condutor e dos passageiros.

PORTARIA Nº 085/2017, de 20 de fevereiro de 2017. REVOGAR A PORTARIA de nº 072/2014. PORTARIA Nº 085/2017, de 20 de fevereiro de 2017. CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para GRAZIELA ALBARGNETTI de 03 (três) meses a contar de 15/02/2017 à 15/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA extrato da Ata de Registro de Preços nº 4/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 "CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA - EPP CNPJ: 08.394.064/0001-26"

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO PROJETO HABITACIONAL LOTEAMENTO SANTA ISABEL

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA EDITAL: Abogal Viela Samara TABELA DE INTIMAÇÃO Nº 840

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002346 Suécio: RICARDO LUIZ SCAZZOLINI

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002347 Suécio: ALDIR BOARETTO

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002348 Suécio: RUA PABLO ANTONIO PAVÃO, 3421 L.O. 61 QUARTA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002349 Suécio: SUSANARA FLORENTINO DA SILVA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002350 Suécio: MARISTE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002351 Suécio: VANDUJARA CORREA PAZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002352 Suécio: INDUSTRIA DE MATERIAS FIBRILAS LTDA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002353 Suécio: GLEDA FIDALGHI BARRETO

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002354 Suécio: CLAUDIO FIDALGHI

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002355 Suécio: ALEXIA SENEVIO DE VIGLIANI LIMA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002356 Suécio: MARILIA VICENTE DA SILVA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002357 Suécio: HELIO BARRER JUNIOR

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002358 Suécio: RUA PEDRO DE ALCANTARA, 134 TRÊS PASSOS

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002359 Suécio: ROSA MARIA DE DEDEZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002360 Suécio: EDNA WACHOWICZ E CIA LTDA

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002361 Suécio: RUA PEDRO DE ALCANTARA, 134 TRÊS PASSOS

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002362 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002363 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002364 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002365 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002366 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002367 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002368 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002369 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

Distribuição e protocolação em: 01/03/2017 sob nº 201703 002370 Suécio: EDSONA WACHOWICZ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR. INTIMAÇÃO. O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, segundo as atribuições de sua cartada nº 947, do artigo 28, da Lei nº 8.554, de 20 de Novembro de 1.957 e aludido no requerimento do Banco Bradesco S.A., incluindo intimação sob a forma de pessoa jurídica do direito privado, com sede no Estado de São, s/nº, Vila Yara, Cuiabá-SP, inscrita no CNPJ/ME nº 00.745.948/0001-12, vem pelo presente proceder a INTIMAÇÃO do WAGNER FERNANDO NEULI, brasileiro, agricultor, colono, portador da C.I. RG nº 27.200.01-SP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 737.415.209-04, para que compareça às prestações de contas que se encontram vencidas, originárias do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Posto Adjuvo do Alvará de Fidejussão em Garantia e Outras Avenças, com matrícula do Escritório Público, celebrado em Pato Branco-PR, em 07/03/2012, sobre os registros R.01 e R.02, das matrículas nºs 43.820 e 43.843 (Apartamento 203 e vaga de garagem 10 do Edifício Residencial Plazozzin) do LV 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA. DECRETO Nº 028/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017. Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal do Desembolso para o Exercício de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA, CNPJ: 13.519.618/0001-04"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017 "REVOGA O PREGÃO 11/2017 POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO (ART. 49, DA LEI Nº 8.666/93) VISANDO A READEQUAÇÃO DO OBJETO PARA UMA MELHOR COMPETITIVIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE PREGÃO 17/2017, DO DIA 02 DE MARÇO DE 2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 04/2017 - CONTRATO: 11/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 04/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. | |
| CNPJ Nº: 13.519.618/0001-04 | |
| ENDEREÇO: XV DE NOVENBRO, Nº 627—BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 259.795,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras. Sulina, 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 04/2017 - CONTRATO: 31/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 04/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: I G DA ROCHA ME. | |
| CNPJ Nº: 21.586.517/0001-84 | |
| ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 881—BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR | |
| TOTAL DA ATA | R\$ 23.004,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATRO REAIS). |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras. Sulina, 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

03/03/2017

